

1. REGÊNCIA GERAL	
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.	
2. ORGÃO INTERESSADO	
PREFEITURA DE CURAÇÁ	
3. MODALIDADE/FORMA/N DE ORDEM	4. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISPENSA 041-2025	129-2025
5. TIPO DE LICITAÇÃO	6. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
MENOR PREÇO	(x)NÃO ()SIM
7. FORMA DE PRESTAÇÃO	8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO
PARCELADA	MENOR PREÇO
9. OBJETO	
CONSTITUI-SE OBJETO DESTA DISPENSA É A AUTORIZAÇÃO ONEROSA PRECÁRIA PARA USO DE ÁREA PÚBLICA COM 600M ² (20M X 30M), LOCALIZADA NO ESTADIO MUNICIPAL DURVAL SANTOS TORRES NO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ-BA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DURANTE OS FESTEJOS DA FESTA DOS VAQUEIROS.	
10. PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	
DATA E HORA: 08:00H DE 23/06/2025 ATÉ 27/06/2024, ÀS 08:00H E-MAIL: licitacuraca@gmail.com	
11. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	
A PRESENTE LICITAÇÃO NÃO IMPLICARÁ EM DESPESAS PARA O MUNICÍPIO	
12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	
O prazo para a Prestação do objeto deste contrato será de três meses contado da data de sua assinatura.	
13. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:	
AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS AO PERFEITO CONHECIMENTO DO OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DIRETA SERÃO PRESTADOS PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PELO E-MAIL licitacuraca@gmail.com OU PESSOALMENTE NO SETOR DE LICITAÇÕES, DIARIAMENTE, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN, SITUADO NA PRAÇA BOM JESUS, Nº 311, BAIRRO CENTRO, CEP 48.930-000, NA CIDADE DE CURAÇÁ/BA.	
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	
CRISTIANE CONSTATINO SILVA MARTINS <i>Presidente</i>	

PREÂMBULO

O Município de Curaçá, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar Dispensa de Licitação, do tipo MAIOR OFERTA, para a AUTORIZAÇÃO ONEROSA PRECÁRIA PARA USO DE ÁREA PÚBLICA COM 600M² (20M X 30M), LOCALIZADA NO ESTADIO MUNICIPAL DURVAL TORRES DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ-BA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência e conforme modelo de proposta, devendo as propostas serem encaminhadas presencialmente na Sede do SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Praça Bom Jesus, Nº 311, Bairro Centro, CEP 48.930-000, Na Cidade De Curaçá/BA. ou através do E-mail: licitacuraca@gmail.com.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Curaçá – Bahia será CONTRATADA pela Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA

AUTORIZAÇÃO ONEROSA PRECÁRIA PARA USO DE ÁREA PÚBLICA COM 600M² (20M X 30M), LOCALIZADA NO ESTADIO MUNICIPAL DURVAL TORRES DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CURAÇÁ-BA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.

1. JUSTIFICATIVA

A Festa dos Vaqueiros do Município de Curaçá, inserida no calendário oficial de eventos juninos, configura-se como uma das celebrações culturais mais representativas da região, com forte apelo popular, valor simbólico e impacto social. Trata-se de uma manifestação tradicional que exalta a figura do vaqueiro e fortalece a identidade sertaneja local, promovendo o reencontro de gerações, a preservação da cultura popular e o aquecimento das atividades econômicas no período dos festejos.

Considerando a elevada atratividade do evento, que reúne moradores, turistas e visitantes de diversos municípios, é natural a demanda por estruturas de apoio que contribuam para a organização, segurança e conforto do público. Dentre essas estruturas, destaca-se o **camarote privado**, que, além de atender a um segmento específico de público, contribui diretamente para a geração de receita, movimentação da economia local e valorização do evento como um todo.

Dessa forma, a **autorização precária e onerosa para uso de área pública com 600m² (20m x 30m)**, localizada no Estádio Municipal Durval Torres dos Santos, se justifica plenamente, uma vez que permitirá à iniciativa privada explorar comercialmente a instalação de camarote durante os festejos, de forma ordenada e com a devida regulamentação por parte do Poder Público.

A natureza **onerosa e precária** da autorização assegura a temporariedade do uso, a prevalência do interesse público, e a devida compensação financeira ao Município pela utilização de bem público, sem transferir qualquer posse ou direito real sobre a área. Além disso, a formalização da autorização permite o controle da ocupação, o cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e higiene, bem como a observância das obrigações legais por parte do autorizado.

A empresa interessada será integralmente responsável pela implantação, operação e desmontagem da estrutura, devendo obedecer às normas técnicas de segurança, acessibilidade e vigilância sanitária, e garantir a acomodação segura de até 800(oitocentas) pessoas por dia.

Portanto, diante da relevância do evento, do interesse coletivo envolvido, e da viabilidade da exploração organizada e regulamentada de espaços públicos durante as festividades, justifica-se a autorização de uso oneroso e precário da área especificada, garantindo retorno financeiro ao Município, incentivo ao setor privado local e valorização da Festa dos Vaqueiros de Curacá.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024).

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.”

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de Maio de 2021...

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)”

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	----------------------------	------	-----	----------------	-------------

01	AUTORIZAÇÃO ONEROSA PRECÁRIA PARA USO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ÁREA TOTAL DE 600m² (20M X 30M), DESTINADO À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DURANTE A FESTA DOS VAQUEIROS DE 04 A 06 DE JUNHO DE 2025, NO PÁTIO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM CURACÁ. A PERMISSIONÁRIA SERÁ RESPONSÁVEL POR TODA A INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA À MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DO ESPAÇO, DEVENDO GARANTIR SEGURANÇA, CONFORTO, ACESSIBILIDADE E A ACOMODAÇÃO DE ATÉ 400 (quatrocentas) PESSOAS POR DIA COM A SEGUINTE ESTRUTURA: Banheiros exclusivos , entrada exclusiva, área de convivência, varanda com frente pra palco, praça de alimentação, 60% do camarote coberto, bares exclusivos, segurança privada, ornamentação, decoração e paisagismo.	m ²	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
VALOR GLOBAL				R\$ 42.000,00	

OBSERVAÇÕES:

- O julgamento será por maior oferta, iniciando pelo valor de R\$ 70,00 (setenta reais) o metro quadrado;
- A comercialização de bebidas dentro do camarote deverá obedecer às regras gerais do circuito, ou seja, a exclusividade da cervejaria.

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O prazo de vigência contratual é de 3 (três) meses, contado da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogável na forma dos Art. 106 e 107 da Lei N° 14.133/2021.

5. REQUISITOS DE AUTORIZAÇÃO:

Além dos critérios de sustentabilidade aplicáveis à **AUTORIZAÇÃO**, os requisitos estão detalhados neste instrumento.

Imperiosa, ainda, a apresentação da documentação prevista no alusivo à **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PARTICIPANTE**, deste Termo de Referência.

SUBCONTRATAÇÃO:

É vedada a subcontratação.

Garantia da contratação:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, diante da natureza do objeto.

6. DA EXECUÇÃO:

Após a assinatura do termo de autorização, a Administração poderá convocar a permissionária para reunião inicial, com o intuito de apresentar o plano de fiscalização. Este documento deverá detalhar as obrigações atribuídas, os mecanismos de monitoramento, as diretrizes para a utilização do espaço público, os procedimentos operacionais (quando aplicáveis), critérios de verificação de conformidade e as sanções previstas, assegurando uma execução eficiente, segura e transparente da autorização.

A Administração poderá convocar representante da permissionária sempre que necessário para orientações, esclarecimentos ou adoção de medidas imediatas, visando garantir a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das condições estabelecidas.

Todas as comunicações entre a Administração e a permissionária deverão ser formalizadas por escrito, podendo ser utilizadas mensagens eletrônicas quando a urgência da comunicação assim exigir, observadas as disposições legais pertinentes.

Forma de Execução:

A execução do objeto desta autorização — consistente na cessão precária e onerosa de área pública para exploração comercial de camarote durante o evento “Festa Tradicional dos vaqueiros” dar-se-á a partir da assinatura do termo autorizativo, conforme condições previamente aprovadas pela Administração.

A utilização do espaço autorizado e a realização de atividades comerciais ocorrerão exclusivamente durante o período do evento, compreendido entre os dias 04 e 06 de julho de 2025, no município de CURAÇÁ-BA, sendo vedada qualquer ação promocional ou ocupação fora desse intervalo, salvo autorização expressa do Município.

A execução das atividades deverá obedecer às normas e diretrizes estabelecidas no plano operacional aprovado pela Administração, especialmente no que se refere à montagem da estrutura, controle de acesso, segurança, higiene, acessibilidade, e capacidade máxima diária de público (800 pessoas), bem como à observância dos limites físicos da área concedida.

O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no termo de autorização, bem como nas orientações expedidas pela Administração, poderá ensejar a revogação imediata da autorização de uso do espaço público, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

Todas as demais obrigações específicas assumidas pela permissionária, incluindo responsabilidades operacionais, ambientais, sanitárias e de segurança, deverão estar expressamente previstas no

termo autorizativo e serão fiscalizadas pela Administração durante todo o período de vigência da autorização.

7. DA GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO

A gestão da autorização será exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, e Turismo, ou por servidor formalmente designado, que atuará como gestor responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo da execução do objeto.

Caberá ao gestor:

Verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela permissionária, especialmente no que se refere à montagem, operação e desmontagem da estrutura autorizada;

Promover a interlocução entre a Administração e a permissionária, sempre que necessário;

Emitir relatórios de acompanhamento e registrar eventuais não conformidades, atrasos ou descumprimentos;

Recomendar à autoridade competente a aplicação de sanções, quando constatadas infrações ao termo de autorização ou às normas legais e regulamentares.

A fiscalização será realizada por equipe técnica da Administração Municipal ou por agentes designados, com poder para inspecionar o espaço, solicitar documentos, verificar a conformidade da execução com os projetos e exigências previamente aprovados, além de apurar denúncias e infrações.

A permissionária deverá garantir livre acesso da fiscalização municipal ao espaço durante todas as etapas: instalação, funcionamento e desmontagem da estrutura, bem como fornecer todas as informações e documentos solicitados.

A atuação do gestor e dos fiscais não exime a permissionária de sua responsabilidade integral pela correta execução de todas as obrigações assumidas no termo de autorização, inclusive quanto à segurança do público, respeito às normas legais e preservação do patrimônio público.

Qualquer irregularidade constatada será objeto de notificação formal, com prazo para saneamento, sem prejuízo da imediata adoção de medidas corretivas e da aplicação das penalidades previstas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA obriga-se a:

Cumprir integralmente todas as disposições previstas neste Termo de Autorização, no edital e seus anexos, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da exploração do espaço público autorizado, bem como da montagem, operação e desmontagem da estrutura do camarote.

Executar, no prazo e nas condições estabelecidas, todas as atividades referentes à estrutura física e ao funcionamento do camarote, conforme previamente autorizadas pela Administração,

respeitando os limites físicos da área cedida (600m²), a capacidade máxima de público (800 pessoas por dia) e as normas de segurança e acessibilidade.

Submeter previamente à Administração, para aprovação, todos os projetos, materiais e estruturas a serem utilizados no evento, como layout, cobertura, iluminação, sanitários, mobiliário,

Abster-se de utilizar, durante o evento, quaisquer símbolos, brasões, logomarcas ou imagens institucionais do Município de CURAÇÁ-BA, salvo com autorização expressa e formal.

Efetuar o pagamento do valor estabelecido pela autorização de uso oneroso do espaço público, conforme condições definidas no edital, respeitando os prazos e meios estipulados.

Manter, durante toda a vigência da autorização, todas as condições de habilitação exigidas no processo de seleção.

Responder integralmente por todas as despesas e encargos decorrentes da exploração comercial do camarote, incluindo os custos com mão de obra, segurança privada, fornecimento de insumos, encargos tributários, taxas municipais, seguros e quaisquer outras obrigações de natureza civil, trabalhista, comercial ou fiscal.

Indicar preposto responsável para atuar como interlocutor junto à Administração durante o período de vigência da autorização, inclusive durante o evento, com poderes para responder pelas decisões e obrigações da permissionária.

Cooperar com os órgãos de fiscalização municipal e com a organização do evento, prestando todas as informações solicitadas e observando as normas relativas à segurança, saúde pública, controle de acesso, higiene, meio ambiente e ordenamento urbano.

Não transferir, ceder ou subcontratar, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem autorização prévia e expressa da Administração.

Abster-se de praticar atos que possam comprometer a imagem do evento ou da Administração Pública Municipal, responsabilizando-se por eventuais danos causados a terceiros ou ao patrimônio público.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

A Administração Municipal obriga-se a:

Zelar pela legalidade, transparência, impessoalidade e isonomia no processo de autorização e na fiscalização do uso do espaço público.

Examinar e aprovar, previamente, os projetos e materiais apresentados pela permissionária, observando sua compatibilidade com as normas municipais e com a identidade visual do evento.

Assegurar à permissionária o uso da área pública autorizada, conforme descrita no edital e no termo de autorização, garantindo igualdade de condições em relação aos demais permissionários, quando houver.

Designar servidor(es) ou comissão responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução das obrigações assumidas pela permissionária, inclusive para registrar e notificar eventuais irregularidades.

Informar à permissionária, com antecedência, todas as diretrizes logísticas do evento, incluindo cronograma de montagem e desmontagem, normas de segurança, limites operacionais, horários de funcionamento e demais orientações necessárias ao pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

A contratada comete infração administrativa quando, com dolo ou culpa, não cumpre total ou parcialmente as obrigações pactuadas, causa danos grave à Administração ou ao interesse público, apresenta material publicitário falso ou incompatível, pratica atos ilícitos para frustrar a licitação ou a parceria, ou apresenta conduta inidônea como declarações falsas, conluio ou direcionamento do processo.

A Administração poderá aplicar sanções, garantindo prévia defesa, tais como advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Essas penalidades podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, considerando a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os danos causados e eventuais programas de integridade implementados.

Multas não podem ser inferiores a 0,5% nem superiores a 30% do valor da contrapartida pactuada. O impedimento para licitar pode durar até três anos, e a declaração de inidoneidade pode variar de três a seis anos, conforme a gravidade.

O processo administrativo para aplicação das sanções assegurará o contraditório e ampla defesa, com prazos para apresentação de defesa e recurso. A autoridade aplicadora considerará a gravidade do ato, o caráter educativo da penalidade e o dano causado, respeitando o princípio da proporcionalidade.

Sanções e processos relacionados serão registrados e, em caso de inadimplência, valores devidos poderão ser cobrados judicialmente, inclusive por meio de execução fiscal.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de CURAÇÁ/BA como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos contantes na Lei Federal 14.133/2021.

Além das disposições contidas neste termo, o mesmo é vinculado as cláusulas do edital, e seus anexos.

ANEXO I
DISPENSA 041-2025
MODELO DE PROPOSTA

Objeto: AUTORIZAÇÃO ONEROSA PRECÁRIA PARA USO DE ÁREA PÚBLICA COM 600M² (20M X 30M), LOCALIZADA NO ESTADIO MUNICIPAL DURVAL TORRES DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE CURACÁ-BA, DESTINADA À EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: ()

EMAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade será regido pela administração no período de 60 (sessenta) dias corridos.

Planilha de Especificação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Descrição dos itens em conformidade com o termo de Referência	QTD	UND		
VALOR TOTAL					

Cidade-Estado, Dia, Mês e Ano.

Carimbo do CNPJ da empresa e assinatura do responsável

(Podendo ser assinado digitalmente)

ANEXO II
DISPENSA 041-2025
HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da empresa licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Documento de identificação ou outro equivalente do sócio administrador da empresa, devidamente autenticado.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), estadual e Municipal da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011;

e) Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição;

f) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data da realização da dispensa licitação.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação;

a.1) Na hipótese em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso obrigatoriamente com firma reconhecida ou acompanhada do documento de identificação do signatário, para fins de comparação da assinatura), comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da dispensa licitação;